



Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Boletim Informativo

Este boletim corresponde a uma publicação mensal com informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para o concelho de Carregal do Sal

Índice

Novas oportunidades.....	2
Programas Europeus.....	10
Outras Fontes de Financiamento	12
Oportunidades que se mantêm abertas.....	13
Prémios.....	13
Eventos.....	13
Notícias.....	15
Legislação.....	18

EM DESTAQUE



Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE)

- **Objetivo:** financiar as despesas públicas de emergência para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19

FUNDO AMBIENTAL

3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública - Financiamento da aquisição de 200 veículos elétricos

- **Objetivo:** apoiar a aquisição, de forma faseada e por substituição de veículos com mais de 10 anos, de 1 200 veículos elétricos (VE), em regime de aluguer, durante um período de 48 meses, bem como de postos de carregamento e de sistemas de georreferenciação e monitorização.

Condomínio de Aldeia – Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta

- **Objetivo:** apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos e geridos estrategicamente, incluindo agricultura de conservação ou sistemas agro-florestais.

Credenciação de teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais

Desde junho que se pode requerer a adesão de teatro, cineteatros e outros equipamentos culturais à **Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RCTP)**. O processo de credenciação dos equipamentos na RTCP consiste na avaliação e no reconhecimento oficial da qualidade técnica dos equipamentos culturais para integrarem a Rede.

Com o objetivo de combater as assimetrias regionais e fomentar a coesão territorial no acesso à cultura e às artes em Portugal, a RTCP pretende contribuir para incrementar a procura e oferta culturais, reforçar a circulação de obras artísticas, aumentar as coproduções entre entidades, fomentar a articulação programática entre equipamentos integrados na Rede, envolver agentes culturais e artísticos locais, desenvolver estratégias de mediação, e incentivar boas práticas na transição digital, sustentabilidade ambiental, inclusão e acessibilidade física, social e intelectual.

Legislação

A [Portaria n.º 122-A/2021](#), de 14 de junho, procede à primeira alteração da [Portaria n.º 206/2020](#), de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT e à primeira alteração da [Portaria n.º 207/2020](#), de 27 de agosto, que regula a medida Incentivo ATIVAR.PT.

O [Decreto-Lei n.º 52/2021](#), de 15 de junho, estabelece o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos que sejam objeto de operação integrada de gestão da paisagem (RAFOIGP) e procede à terceira alteração à [Lei n.º 31/2014](#), de 30 de maio, alterada pela [Lei n.º 74/2017](#), de 16 de agosto, e pelo [Decreto-Lei n.º 3/2021](#), de 7 de janeiro, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

A [Portaria n.º 138-C/2021](#), de 30 de junho, define o modelo e elementos complementares a que devem obedecer as candidaturas, para financiar o programa de apoio ao acesso à habitação e a bolsa nacional de alojamento urgente e temporário



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

NOVAS OPORTUNIDADES



Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) – apoio aos custos públicos decorrentes do combate à pandemia da doença COVID-19.

Beneficiários: Municípios.

O Aviso tem como objetivo financiar as despesas públicas de emergência para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19, previstas no artigo 3º do Regulamento Nacional de Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia - Emergência de Saúde Pública da doença COVID-19 (FSUE COVID-19), aprovado por Despacho Conjunto da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Planeamento, realizadas no território nacional e incorridas entre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10-A/ 2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 e que constitui a primeira medida legislativa de combate à pandemia e o dia 30 de setembro de 2020.

São elegíveis as seguintes tipologias de operações incorridas para dar resposta à doença COVID-19:

- Assistência imediata, incluindo médica, à população afetada;
- Proteção da população de risco de ser afetada, incluindo a prevenção, a vigilância ou o controlo da propagação;
- Combate aos riscos graves para a saúde pública ou à atenuação do seu impacto na saúde pública.

São elegíveis as seguintes tipologias de despesas:

- Equipamentos e dispositivos médicos, incluindo ventiladores;
- Equipamentos de proteção individual, designadamente, máscaras, luvas e batas;
- Hospitais de campanha e outras infraestruturas de proteção civil;
- Testes, outras análises laboratoriais e outros meios de diagnóstico;
- Medicamentos;
- Assistência de emergência a públicos vulneráveis;
- Ações de sensibilização relativas à prevenção da doença;
- Outros custos extraordinários relativos à prestação de cuidados de saúde e de assistência e a medidas profiláticas.

O custo total das operações deve ser apresentado líquido de eventuais indemnizações recebidas de seguros e/ou pagos por terceiros.

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não constitui uma despesa elegível de uma operação, a não ser que não seja recuperável nos termos da legislação nacional em matéria de IVA.

O **período de elegibilidade das operações a apoiar tem início a 14 de março de 2020 e termina em 30 de setembro de 2020**. Os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento **revestem a natureza de uma subvenção não reembolsável** de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O **montante do apoio é obtido através do cálculo de duas parcelas:**

- Parcela 1, correspondente à aplicação de uma taxa de **comparticipação de 100% das despesas elegíveis, até ao limite de 150 mil euros por Município**, exceto se o total apurado ultrapassar a dotação global fixada no Aviso, em que a taxa de participação é ajustada em conformidade.
- Parcela 2, rateio da eventual dotação disponível após a atribuição da Parcela 1, pelos Municípios com despesa superior a 150 mil euros, proporcional ao montante de despesas acima deste limite.

As despesas financiadas no âmbito do presente concurso não podem ser objeto de financiamento público por qualquer outra fonte de origem nacional, comunitária ou internacional. **A dotação indicativa a alocar ao presente aviso é de 55,5M€**

Data de encerramento

30 de julho de 2021 (18h00m)

Mais informação

[Aviso N.º FSUE - 99 - 2021 - 01](#)



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública - Financiamento da aquisição de 200 veículos elétricos

Beneficiários: Freguesias, Municípios, serviços municipalizados, comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas, empresas municipais ou intermunicipais, entidades de direito público, de capitais exclusivamente públicos e de âmbito de intervenção local ou regional e organismos da Administração Pública que se enquadrem na administração direta e nos institutos públicos da administração indireta do Estado, incluindo serviços desconcentrados.

O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (AP) tem como objetivo promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado (PVE), enquadrando-se no Programa para a Mobilidade Sustentável na Administração Pública 2015-2020 — ECO.mob e nas medidas de descarbonização identificadas no PNEC 2030.

O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP visa apoiar a aquisição, de forma faseada e por substituição de veículos com mais de 10 anos, de 1 200 veículos elétricos (VE), em regime de aluguer, durante um período de 48 meses, bem como de postos de carregamento e de sistemas de georreferenciação e monitorização, tendo o FA sido identificado como a principal fonte de financiamento.

O programa iniciou-se em 2014 com a Fase Piloto, tendo posteriormente decorrido mais duas fases. Estas três primeiras fases contemplaram a aquisição pelo FA, em regime de AOV a 48 meses de, respetivamente, 30, 170 e 196 VE, atribuídos a diversas entidades da Administração Pública central selecionadas mediante processo concursal. A 3.ª fase, prevista para contemplar o financiamento a 50% da contratação de mais 600 VE, por substituição de veículos com mais de 10 anos, privilegiando os veículos de apoio logístico aos centros de saúde e respetivas extensões e a aquisição de postos de carregamento, iniciou-se com a publicação do Aviso n.º 12381/2019, de 18 de julho, ao qual se seguiu um segundo, o Aviso n.º 20226/2019, de 6 de novembro. Não tendo sido esgotada a dotação prevista para esta 3.ª fase com as candidaturas aos Avisos supramencionados, publica-se o presente Aviso para o financiamento a 50% de mais 200 veículos elétricos.

As operações passíveis de financiamento no âmbito do presente Aviso são:

A aquisição, em regime de locação operacional ou financeira, de VE ligeiros de passageiros ou comerciais (categorias N1 ou M1) por um período mínimo de 48 meses, apenas para veículos cujo valor total de aquisição não exceda os 62.500€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

A aquisição e instalação de postos de carregamento destinados primordialmente aos VE a adquirir no presente Aviso, instalados em espaço privado de acesso privado e ligados à Rede Mobi.E.

Serão privilegiadas as entidades sedeadas em territórios de baixa densidade definidos em conformidade com a Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho.

São elegíveis as despesas resultantes dos custos reais diretos incorridos com a sua realização e efetuadas a partir de 1 de setembro de 2021, designadamente as despesas com:

Aquisição de VE, novos, em regime de locação operacional ou financeira com duração mínima de 48 meses, e cujo custo total de aquisição seja igual ou inferior a 62.500€ acrescidos de IVA, após confirmação de abate de veículo em fim de vida com mais de 10 anos e detido pelo candidato;

Aquisição de postos de carregamento de VE, novos e em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável;

Ligação dos postos de carregamento à rede elétrica (RESP), bem como da infraestrutura conexa associada, a efetuar por entidades habilitadas para o efeito.

Não são elegíveis:

- A aquisição de veículos que, embora satisfazendo todas as condições de elegibilidade, não seja correspondida com o abate do veículo equivalente indicado na candidatura;
- Mensalidades de contratos de locação operacional ou financeira celebrados por um período inferior a 48 meses ou, quando celebrados por um período superior, a partir da 49.ª mensalidade;
- Despesas relativas a operações que tenham já sido anteriormente objeto de financiamento;
- Despesas com aluguer de equipamentos e aquisição de bens em estado de uso;
- Imputação de custos internos das entidades beneficiárias independentemente de serem necessários à implementação da(s) medida(s) do projeto candidatado;





Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

- Despesas relativas a consumo de eletricidade, de consumo corrente, de funcionamento e com a manutenção e operação infraestruturas/equipamentos associados ao projeto ou da(s) medida(s) constantes da candidatura apresentada;
- Despesas com diagnósticos energéticos, consultadoria e/ou outros estudos e despesas de aquisição de equipamentos portáteis de medição de consumo energético;
- Despesas associadas a registos, autorizações, licenciamentos e taxas municipais;
- Despesas com o IVA recuperável;
- Despesas com juros devidos por empréstimos contraídos durante o período de realização do investimento;
- Outras despesas que, após solicitação da entidade gestora do Fundo Ambiental, não venham a ser devidamente justificadas como intrínsecas ao desenvolvimento do projeto candidatado.

A forma do apoio a conceder às candidaturas aprovadas tem a natureza de subvenções não reembolsáveis.

O apoio a conceder às candidaturas selecionadas, para aquisição dos VE, é concedido através do financiamento de 50% do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até um limite máximo de 250€ mensais e por um período de 48 meses, independentemente da duração do contrato de locação celebrado.

Para as entidades da administração central, a quilometragem associada deverá respeitar o valor constante na tabela 1 do Despacho n.º 2293 -A/2019, de 7 de março.

O apoio à aquisição e instalação dos postos de carregamento é concedido através do financiamento de 50% do valor de aquisição e instalação de postos de carregamento a instalar nos locais determinados pelos beneficiários, até um limite máximo de 2.000€ no caso de postos de carregamento normal, e até ao limite de 4.000€, no caso de postos de carregamento semirrápido, até ao máximo de 1 posto por veículo.

Cada candidatura corresponde à aquisição de 1 VE, sendo aceite mais do que uma candidatura, até um máximo de duas por entidade.

No caso de veículos destinados a serviços desconcentrados dos beneficiários (organismos da Administração Pública que se enquadrem na administração direta e nos institutos públicos da administração indireta do Estado), o limite aplicável passa a ser de 1 veículo por cada NUT III em que essa entidade se localize.

No caso de veículos destinados a entidades ou respetivas delegações localizadas em territórios classificados como de baixa densidade de acordo com Portaria 208/2017, de 13 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 134/2017, os limites mencionados nos pontos 5.4 e 5.5 do Aviso serão acrescidos de um veículo.

A submissão de uma candidatura pressupõe o abate de um veículo com mais de 10 anos.

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 3.090.000€.

Data de encerramento	Mais informação
31 de julho de 2021 (23h59m)	Aviso n.º 11192/2021 Formulário de candidatura



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Condomínio de Aldeia – Programa de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta

Beneficiários: Municípios, Comunidades Intermunicipais e Freguesias. É valorizada a implementação do projeto através de parcerias com organizações de produtores florestais, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, entidades gestoras de baldios, organizações não-governamentais de ambiente e associações de desenvolvimento local, devendo, como condição, estar integradas no “Condomínio de Aldeia”, tendo acesso, de forma agregada e integrada, aos apoios disponibilizados pelos beneficiários, que podem ser materiais ou financeiros, cabendo a estes definir a forma e os meios a disponibilizar em Contrato de Parceria.

O Aviso tem como objetivo geral apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos e geridos estrategicamente, incluindo agricultura de conservação ou sistemas agroflorestais, com aproveitamento e melhoria da gestão da água através de sistemas de regadio locais, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

A área de intervenção de cada operação a desenvolver por “Condomínio de Aldeia” deve verificar os seguintes critérios:

- Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60%;
- Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do PMDFCI do respetivo município, podendo abranger suplementarmente as áreas dos prédios que se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;
- Apresentar um projeto de “Condomínio de Aldeia”, com identificação da entidade gestora do “Condomínio de Aldeia”, os hectares a intervir, as espécies a instalar e a manter e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto, acompanhado da respetiva planta cartográfica.

São objetivos específicos do presente Aviso:

- Atuar nos territórios vulneráveis, definidos na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território, nas seguintes componentes específicas:
 - No uso e ocupação do solo, promovendo alterações que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, (e.g. valorização económica da biomassa, métodos alternativos à queima de sobrantes, interrupção da continuidade vertical e horizontal do combustível);
 - Nas áreas edificadas, tornando-as mais resistentes e resilientes ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
 - Nos ecossistemas, espécies e habitats, aumentando a sua resiliência aos efeitos das alterações climáticas.
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:
 - Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
 - Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
 - Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantido maior segurança e conforto das populações;
 - Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio ecológico;
 - Melhorar a capacitação das pessoas para a gestão do condomínio.
- Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:
 - O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
 - Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.





Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

São apoiadas as seguintes tipologias de intervenção:

- Tipologia 3.1.1 - Reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades estrategicamente geridos, para: (i)
 - Agricultura de conservação;
 - Pomares com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
 - Sistemas agroflorestais;
 - Prados e pastagens permanentes melhoradas.
- Tipologia 3.1.2 - Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:
 - Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e.g. socacos, muros de pedra);
 - Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.
- Tipologia 3.1.3 - Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras.
- Tipologia 3.1.4 - Métodos alternativos à queima de sobantes agrícolas e florestais (e.g. compostagem, ecopontos florestais).
- Tipologia 3.1.5 - Formação da comunidade para a gestão do fogo, contribuindo para o combate à iliteracia, melhoria de conhecimentos sobre o risco e melhoria dos processos colaborativos.

A taxa de financiamento é de até **100%**, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com apoio **até 50.000€** por candidatura, não podendo, no entanto, exceder os **25.000€** por “Condomínio de Aldeia”.

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

São consideradas **despesas elegíveis** do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

- Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10% do orçamento total do projeto);
- Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
- Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
- Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de **1.250.000€**.

Data de encerramento	Mais informação
15 de julho de 2021 (23h59m59s)	Aviso n.º 10673/2021 Formulário de Candidatura



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Programa Impulso Jovens STEAM | Programa Impulso Adultos

Beneficiários: IES, em consórcio (formal ou informal) e em articulação com associações empresariais, e/ou empregadores públicos e privados, assim como instituições de I&D (i.e., Unidades de I&D, Laboratórios Associados - LA, Laboratórios Colaborativos - CoLAB, Centros de Interface Tecnológica - CIT) e/ou centros de inovação, bem como entidades de âmbito municipal e/ou regional e escolas secundárias.

O Aviso refere-se a dois Investimentos distintos do PRR, mas relacionados, que serão implementados em conjunto e através de um único processo concursal de avaliação e seleção de candidaturas, designadamente:

Programa Impulso Jovens STEAM

Tem por **objetivo** promover e apoiar iniciativas orientadas exclusivamente para aumentar a graduação superior de jovens em áreas de ciências, tecnologias, engenharias, artes e matemática (STEAM – *Ciências, Tecnologia, Engenharias, Artes e Matemática*), dando resposta às novas necessidades do mercado de trabalho.

Pretende-se:

- apoiar projetos promovidos e a implementar por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), em parceria ou em consórcio com empresas, empregadores públicos e/ou privados, autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais, assim como em estreita articulação com escolas secundárias. Podem assumir a forma de “escolas”, “alianças” e/ou “programas”, orientados para reforçar a formação superior inicial e o aumento do número de graduados em áreas STEAM em todo o País, através da oferta de licenciaturas e outras formações iniciais de âmbito superior (e.g., cursos técnicos superiores profissionais no caso de ensino politécnico) num quadro de interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, reforçando a afirmação nacional e internacional das IES.
- promover uma maior participação dos jovens no ensino superior e reduzir o abandono escolar, impedindo que eventuais constrangimentos financeiros das famílias decorrentes da atual situação pandémica invertam a tendência recente.

Estas “alianças” / “programas” deverão ainda conter medidas concretas para mitigar as desigualdades existentes nesta área, quer em termos económicos, procurando incentivar o ingresso no ensino superior de alunos provenientes de territórios desfavorecidos, quer em termos de género, procurando incentivar o ingresso de estudantes do sexo feminino nas áreas STEAM.

Inclui programas especificamente orientados para a formação politécnica em áreas STEAM, estimulando uma “oferta de proximidade” em zonas de maior concentração de população junto dos principais centros urbanos, incluindo a oferta de ensino superior em estreita articulação com centros e redes colaborativas de inovação, a incubação de projetos empresariais, assim como a colaboração com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional.

Programa Impulso Adultos

Tem por **objetivo** reforçar e diversificar a formação pós-secundária, garantindo respetivamente a reconversão e atualização de competências através do desenvolvimento de soluções de qualificação flexíveis, de qualidade e capazes de dar resposta à transformação dos mercados de trabalho e aos novos requisitos da empregabilidade, reforçando a articulação com os sistemas de ciência e ensino superior na busca de soluções conjuntas que permitam potenciar quer a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, quer novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico.

Pretende-se:

- apoiar programas promovidos e a implementar por parte das IES, em parceria ou em consórcio com empresas, empregadores públicos e/ou privados e incluindo autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais. Podem assumir a forma de “escolas”, “alianças” e/ou “programas”, orientados para a formação superior inicial e pós-graduada de públicos adultos (incluindo diplomas de pósgraduação de curta duração e mestrados), em todas as áreas do conhecimento, visando a formação ao longo da vida, assim como reforçar a afirmação nacional e internacional das IES. Inclui programas especificamente orientados para a formação pós-graduada, na forma de consórcios entre IES e empregadores, orientados para aumentar o número de adultos no ensino superior, em termos de conversão e/ou atualização de competências (i.e., *re-skilling* e *up-skilling*), em estreita articulação com centros/redes colaborativas de inovação e a incubação de projetos empresariais, incluindo a atração de estudantes estrangeiros para estudos pós-graduados em Portugal.
- promover uma rede de, pelo menos, 10 “escolas” e/ou “alianças” para a formação pós-graduada em colaboração com empresas, com pelo menos 4





Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

iniciativas no interior do País, até ao 3º trimestre de 2023.

Como **referências para a preparação dos programas e ações a desenvolver nas candidaturas** a apresentar na manifestação de interesse, podem ser consultados os seguintes documentos:

- Programa “Skills 4 pós-Covid - Competências para o Futuro”, desenvolvido no âmbito do projeto “Labour Market Relevance and Outcomes – LMRO”, em curso pela OCDE e pela Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura da Comissão Europeia, no qual Portugal colabora com um conjunto de equipas de outros três países europeus (Áustria, Eslovénia e Hungria);
- “University without Walls”, EUA-European University Association, fevereiro 2021, entre outras boas práticas nacionais e internacionais, incluindo referências promovidas por organizações internacionais.

Devem ser respeitadas as seguintes **condições de admissão**:

- As candidaturas devem ser submetidas por acordos de parceria e/ou consórcios liderados por uma IES e podendo envolver outras IES na totalidade ou só em parte da candidatura;
- As candidaturas devem envolver necessariamente acordos de parceria e/ou consórcios com associações empresariais, empresas e/ou empregadores públicos e privados, assim como instituições de I&D (i.e., Unidades de I&D, Laboratórios Associados - LA, Laboratórios Colaborativos - CoLAB, Centros de Interface Tecnológica - CIT) e/ou centros de inovação, bem como entidades de âmbito municipal e/ou regional, incluindo autarquias e escolas;
- Só podem candidatar-se individualmente IES com mais de cinco mil estudantes em 2020/2021 (incluindo estudantes matriculados em cTESPS, licenciaturas e mestrados), podendo cada IES liderar apenas uma única candidatura e participar em apenas duas outras candidaturas adicionais;
- As IES com menos de cinco mil estudantes em 2020/2021 (incluindo estudantes matriculados em cTESP, licenciaturas e mestrados) só podem concorrer associadas em consórcios de IES, de âmbito regional ou nacional, que reúnam uma capacidade atual de pelo menos cerca de cinco mil estudantes. Cada IES com menos de cinco mil estudantes só pode participar em duas candidaturas;
- As candidaturas devem ser instruídas com a indicação de todos os parceiros e respetivos protocolos de parceria para a concretização do programa. As candidaturas que incluam projetos específicos de “escolas” e/ou “alianças” orientadas para a formação politécnica devem incluir, também, a descrição da articulação com escolas secundárias, sobretudo de âmbito profissional;
- São elegíveis neste concurso as IES: universidades, institutos universitários, institutos superiores politécnicos, escolas não integradas e outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

O **público-alvo** de cada Programa é:

- No âmbito do Programa Impulso Adultos - adultos (maiores de 23) participantes nas formações curtas de âmbito superior e residentes no território nacional aquando das ações de que forem beneficiários;
- No âmbito do Programa Impulso Jovens STEAM - os destinatários são estudantes inscritos em cursos STEAM, residentes no território nacional aquando das ações de que forem beneficiários.

Nos dois programas, as **despesas elegíveis** incluem, nos prazos estabelecidos até 2026:

- Apoio à contratação de recursos humanos, sob diversas modalidades (incluindo a contratação de docentes, não docentes, etc.);
- Despesas várias, incluindo consumíveis e despesas com programas específicos de integração, acompanhamento, aconselhamento e orientação dos estudantes visando promover o seu desenvolvimento global (competências pessoais e culturais, associadas às científicas e técnicas) e combater o abandono e garantir o sucesso escolar, bem como definição e implementação de planos de carreira e integração profissional;
- Apoios e incentivos dirigidos a estudantes, sob a forma de bolsas, bolsas de mérito e/ou outras, que deve incluir pelo menos cerca de 10% das despesas elegíveis, podendo ser extensível a escolas e ações orientadas para os estudantes do ensino secundário no caso do Programa Impulso Jovens STEAM;
- Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações e equipamentos, que não deve exceder 60% do total das despesas elegíveis. As despesas relativas a construção, apenas são elegíveis se ficar demonstrado o cumprimento da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente», prevista no PRR, para os Investimentos em causa.
- As candidaturas devem incluir a especificação das despesas a suportar no âmbito das duas medidas, Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos;
- Qualquer tipo de despesa deve respeitar o “Princípio da Adicionalidade” em termos da absoluta necessidade de representar um adicional ao funcionamento corrente das instituições, não podendo incluir a substituição de despesas normalmente financiadas por fundos nacionais ou comunitários. As candidaturas terão de demonstrar o caráter inovador das iniciativas propostas face aos programas já existentes nas entidades promotoras.

Todas as despesas que não se enquadrem em nenhuma das seis tipologias acima indicadas consideram-se como não elegíveis.

Os montantes a apoiar no âmbito deste aviso não incluem o Imposto Valor Acrescentado suportado pelos Beneficiários Finais, podendo, no caso do



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 600

Fax: (351) 232 960 409

E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

mesmo imposto não ser dedutível, o seu financiamento ser assegurado, nos termos da legislação aplicável.

O montante do apoio a conceder por candidatura pode variar entre **2 e 40 milhões de euros para o período 2021-26**, em função da dimensão e mérito da candidatura e, naturalmente, da dimensão da(s) IES e consórcios proponente(s).

Os apoios a conceder **revestem a forma de incentivo não reembolsável**, nas condições a definir na Fase 2 do processo de implementação.

A dotação afeta ao presente concurso é de 252 milhões de euros, dos quais 122 para o Impulso Jovens STEAM e 130 para o Impulso Adultos.

Data de encerramento	Mais informação
Propostas/candidaturas de "manifestação de interesse" entre dia 16 agosto de 2021 até ao dia 10 de setembro de 2021 (23h59m)	AVISO N.º 01/PRR/2021 https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/candidatura_IMPULSO



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

PROGRAMAS EUROPEUS

Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CERV) – Geminção de cidades (Town-Twinning)

Beneficiários: Entidades legais, públicas ou privadas, estabelecidas nos países membros, ou não membros associados ou em negociação para associação com a União Europeia ([lista de países associados](#)), instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos: cidades, municípios e/ou outros níveis de autoridades legais, comités de geminação ou organizações que representem autoridades locais.

Os **objetivos** para os projetos de geminação de cidades são:

- Promover a partilha entre cidadãos de diferentes países;
- Oferecer aos cidadãos a oportunidade de descobrir a diversidade cultural da União Europeia e torná-los conscientes de que os valores e a herança cultural europeia constituem a base para um futuro comum;
- Garantir as relações pacíficas entre os europeus e assegurar que têm uma participação ativa a nível local;
- Reforçar a mútua compreensão e amizade entre os cidadãos europeus;
- Encorajar a cooperação entre os municípios e a partilha das melhores práticas;
- Apoiar a boa governança local e reforçar o papel das autoridades locais e regionais no processo de integração europeu.

As **prioridades** a alcançar são:

- Sensibilizar para a riqueza do ambiente cultural e linguístico da Europa;
- Sensibilizar para a importância de reforçar o processo de integração europeia baseado na solidariedade;
- Promover um sentimento de pertença à Europa, promovendo o debate sobre o futuro da Europa;
- Refletir sobre o impacto da pandemia COVID-19 nas comunidades locais.

Podem ser financiadas, entres outras, as seguintes atividades:

- *Workshops*, seminários, conferências, atividades de formação, reuniões de especialistas, *webinars*, atividades de consciencialização, recolha e consulta de dados; desenvolvimento, intercâmbio e disseminação de boas práticas entre autoridades públicas e organizações da sociedade civil, desenvolvimento de ferramentas de comunicação e utilização de redes sociais.

Espera-se que o impacto das atividades resulte no:

- Aumento e encorajamento do entendimento mútuo e a amizade entre uma gama diversificada de cidadãos a nível local;
- Envolvimento dos cidadãos das comunidades locais a experienciar e reconhecer o valor acrescentado que a UE proporciona através da abordagem *grassroots*;
- Promoção de um maior sentimento de pertença à UE.

Para serem elegíveis as entidades devem:

- Estar legais, independentemente de serem entidades públicas ou privadas;
- Estar estabelecidas num país elegível;
- Ser uma entidade pública ou uma organização sem fins lucrativos.

O orçamento disponível para o presente Aviso é de 2.745.135€.

Antes de submeterem a proposta, as entidades beneficiárias e afiliadas devem registar-se no [registo de participantes](#) para poderem ser validadas pelo Serviço Central de Validação (REA Validation). Para a validação será necessário o envio de documentos que comprovem a sua origem e condição legal.

Apenas são aceites candidaturas de participantes individuais. Os projetos de geminação de cidades devem envolver municípios de pelo menos dois países elegíveis, sendo que pelo menos um deve ser membro da UE.

Data de encerramento

26 de agosto de 2021 (17h00m00s CET)

Mais informação

[Aviso](#) | [Town-Twinning](#) | [FAQ](#) | [Manual Online](#) | [Registo de participantes](#)



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CERV) – Redes de cidades (Networks of Towns)

Beneficiários: Entidades legais, públicas ou privadas, estabelecidas nos países membros, ou não membros associados ou em negociação para associação com a União Europeia ([lista de países associados](#)), instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos: cidades, municípios e/ou outros níveis de autoridades legais, comités de geminação ou organizações que representem autoridades locais

Os **objetivos** para os projetos de redes de cidades são:

- Promover a partilha entre cidadãos de diferentes países;
- Oferecer aos cidadãos a oportunidade de descobrir a diversidade cultural da União Europeia e torná-los conscientes de que os valores e a herança cultural europeia constituem a base para um futuro comum;
- Garantir as relações pacíficas entre os europeus e assegurar que têm uma participação ativa a nível local;
- Reforçar a mútua compreensão e amizade entre os cidadãos europeus;
- Encorajar a cooperação entre os municípios e a partilha das melhores práticas;
- Apoiar a boa governança local e reforçar o papel das autoridades locais e regionais no processo de integração europeu.

Os **temas e as prioridades** a que deve ser dado um foco específico são os seguintes:

- Direitos de cidadania da UE;
- Combate à discriminação e ao racismo;
- Inclusão de minorias;
- Carta da UE dos Direitos Fundamentais;
- Reflexão do impacto da pandemia COVID-19 nas comunidades locais.

Podem ser financiadas, entres outras, as seguintes atividades:

- *Workshops*, seminários, conferências, atividades de formação, reuniões de especialistas, *webinars*, atividades de consciencialização, recolha e consulta de dado, desenvolvimento, intercâmbio e disseminação de boas práticas entre autoridades públicas e organizações da sociedade civil, desenvolvimento de ferramentas de comunicação e utilização de redes sociais.

O **impacto espetável** da presente operação é o seguinte:

- Oferecer às cidades e municípios a oportunidade de desenvolver projetos de maior escala com o objetivo de aumentar o impacto e a sustentabilidade dos seus projetos;
- Permitir que os beneficiários desenvolvam projetos mais temáticos e relacionados a políticas;
- Forjar vínculos duradouros com organizações parceiras;
- Aumentar a consciência sobre os benefícios da diversidade e combater a discriminação e racismo;
- Aumentar e encorajar a compreensão e aceitação mútuas em relação às minorias europeias, como os ciganos;
- Sensibilizar para a Carta da UE dos Direitos Fundamentais e sua aplicação e promover uma cultura dos direitos fundamentais;

Para serem elegíveis as entidades devem:

- Estar legais, independentemente de serem entidades públicas ou privadas;
- Estar estabelecidas num país elegível;
- Ser uma entidade pública ou uma organização sem fins lucrativos.

O orçamento disponível para o presente Aviso é de 4.200.000€.

Antes de submeterem a proposta, as entidades beneficiárias e afiliadas devem registar-se no [registo de participantes](#) para poderem ser validadas pelo Serviço Central de Validação (REA Validation). Para a validação será necessário o envio de documentos que comprovem a sua origem e condição legal.

As propostas devem ser submetidas por um consórcio de pelo menos cinco candidatos (beneficiários; entidades não afiliadas), sendo que as entidades devem ser municípios de pelo menos cinco países elegíveis das quais pelo menos três devem pertencer a estados membros da UE.

Data de encerramento

26 de agosto de 2021 (17h00m00s CET)

Mais informação

[Aviso](#) | [Network of Towns](#) | [FAQ](#) | [Manual Online](#) | [Registo de participantes](#)





OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

IPDJ: Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas

Beneficiários: Câmaras municipais; Juntas de freguesia; Entidades constantes do Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas; Entidades constantes do Registo das Organizações de Produtores Florestais; Associações de jovens inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem; Outras entidades que prossigam objetivos abrangidos pela área de intervenção deste programa, mediante despacho do Conselho Diretivo do IPDJ.

O Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» visa promover práticas no âmbito da proteção da natureza, florestas e respetivos ecossistemas, através da sensibilização das populações em geral e da preservação contra os incêndios florestais e outras catástrofes com impacto ambiental, da monitorização e recuperação de territórios afetados.

O Programa tem como **objetivos:**

- Inventariação e monitorização de espécies animais e vegetais em risco;
- Inventariação, sinalização e manutenção de caminhos florestais e acessos a pontos de água;
- Recuperação de caminhos de pé-posto;
- Limpeza e manutenção de parques de lazer;
- Vigilância móvel, a pé ou em bicicleta, nas áreas definidas pelas entidades locais de coordenação;
- Vigilância fixa nos postos de vigia;
- Inventariação de áreas necessitadas de limpeza;
- Apoio logístico aos centros de recuperação de animais selvagens;
- Apoio logístico aos centros de prevenção e deteção de incêndios florestais;
- Inventariação e monitorização de áreas florestais ardidas;
- Atividades de reflorestação;
- Atividades de controlo de espécies invasoras;
- Outras atividades integradas nas áreas de intervenção do programa.

São **destinatários** do Programa residentes em Portugal com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive; com condições de idoneidade para o exercício do voluntariado para a natureza e florestas.

É da **competência das entidades promotoras:** divulgar as atividades; selecionar os/as voluntários/as; ministrar a formação específica aos/as voluntários/as; coordenar as tarefas dos/as voluntários/as e assiduidade; ressarcir os/as voluntários/as das suas despesas; apresentar o relatório final até 20 dias úteis após termino da atividade; apresentar as atividades num evento público promovido pelo IPDJ.

As entidades promotoras selecionadas, excluindo as autarquias locais, recebem um montante calculado com base nos seguintes elementos: (i) número de voluntários/as; (ii) valor de ressarcimento diário (12€ por jovem); (iii) número de dias de atividade.

Condições do Programa:

- As atividades diárias, em cada projeto, não podem ultrapassar as 5 horas. O horário diário das atividades decorre entre as 8 horas e as 21 horas, entre abril e outubro, inclusive, e entre as 9 e as 18 horas, nos restantes meses. As atividades podem decorrer todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- As inscrições dos/as jovens realizam-se até cinco dias antes do início do projeto na plataforma. A participação de cada voluntário/a tem uma duração máxima de 15 dias, salvo quando a não existência de inscrições colocar em risco a continuidade do projeto.
- O valor de ressarcimento transferido para as entidades pelo IPDJ, tem de ser pago pelas mesmas aos/as voluntários/as que desenvolverem as atividades.
- No início das atividades, as entidades promotoras devem informar todas as autoridades locais, nomeadamente os Serviços da Proteção Civil, da localização dos voluntários/as. Se, no decurso das atividades, existirem alterações na localização, também devem ser comunicadas.

As entidades promotoras podem submeter candidaturas na plataforma com o mínimo de 20 dias de antecedência face à data de início de cada projeto. Os projetos têm duração mínima de 15 dias. As entidades promotoras devem fazer a sua candidatura [aqui](#).

Data de encerramento

1 de novembro de 2021

Mais informação

[Página Voluntariado para a natureza e Florestas](#) | [Manual para entidades organizadoras de atividades VJNF](#)





Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

Aviso	Data de encerramento	Mais informação
IMT / FSPT: Apoio à aquisição de equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas	30 de setembro de 2021 (18h)	Aviso n.º 3/2021 Formulário candidatura
IMT / FSPT: Apoio à descarbonização da frota de táxis	30 de setembro de 2021 (18h)	Aviso n.º 1/2021
IFRRU 2020	Não definido	https://ifrru.ihru.pt/ Aviso de abertura de candidaturas
Linha BEI PT 2020 – autarquias	Não definido	goo.gl/HWDFVr Folheto informativo Despacho n.º 6200/2018 Despacho n.º 6323-A/2018 Despacho n.º 9350/2019
Turismo de Portugal: Incentivo a grandes eventos internacionais através do fundo de apoio ao turismo e ao cinema	Não definido	Portaria n.º 196/2018, de 5 de julho
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/

Relembrem-se os seguintes prémios:

Prémios	Data	Mais informação
European Enterprise Promotion Awards	Até 9 de maio de 2021	https://tinyurl.com/y7tmeffr
Apply for the European Broadband Awards 2021	Até 17 de setembro de 2021	https://regiostarsawards.eu/
Prémio Nacional do Artesanato - 2021	Até 2 de outubro de 2021	https://www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios

EVENTOS

Academia Y.ES | Dizer SIM à Economia Social

Inicia a **5 de julho** a nova edição da **Academia Y.ES**, promovida pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, com o lema 'Diz SIM à Economia Social', e que tem como **objetivos gerais**: (i) sensibilizar para as temáticas da Economia Social; (ii) promover a aquisição de conhecimentos e competências que potenciem o desenvolvimento de projetos no âmbito da Economia Social; (iii) conhecer práticas e Entidades da Economia Social.



Esta iniciativa tem como **destinatários** pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da Economia Social; técnicos/as das entidades cooperadoras da CASES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações.

O programa conta com 14 sessões de formação à distância, via plataforma ZOOM, de 5 a 22 de julho, e está estruturado de forma contínua e dinâmica, equilibrando-se os momentos de exposição teórica com aplicação prática, momentos de trabalho em equipa, de descontração, de atividades de networking e partilha.

Poderá efetuar as inscrições até 1 de julho [aqui](#).

Mais informação disponível em: [Academia Y.ES](#).



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Velo-city 2021 Lisboa

Realiza-se, de **6 a 9 de setembro de 2021**, a Velo City Lisboa, evento com a organização da Câmara de Lisboa, da Federação Europeia de Ciclistas (ECF) e da Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa (EMEL).



CYCLE DIVERSITY
LISBOA 8-9 SETEMBRO 2021

A Velo-city é amplamente considerada como a principal conferência anual mundial de mobilidade em bicicleta, servindo como uma plataforma global de troca de conhecimentos. Reúne todos aqueles que estão envolvidos nas políticas, promoção e provisão para a mobilidade em bicicleta, mobilidade ativa e desenvolvimento urbano sustentável. O objetivo da conferência é influenciar os decisores a favor de uma mobilidade mais sustentável e inspirar debates vibrantes entre os participantes. Desde que o evento iniciou, em 1980, tem desempenhado um papel valioso na promoção da bicicleta como um meio de transporte sustentável e saudável para todos.

Este ano, **o evento aborda a Cycle Diversity**, visando alertar/sensibilizar para as oportunidades que a diversidade deste meio de transporte pode proporcionar, nomeadamente no que respeita à mobilidade urbana, economia, turismo, reestruturação das cidades e respetiva política, construção comunitária, cocriação, inclusão, saúde e resiliência climática.

A participação pode ser feita presencialmente, em Lisboa, ou de forma virtual.

Mais informação disponível em: [Velo.city](https://velo.city)

14.ª Conferência Internacional sobre o Museu Inclusivo

Decorre de **8 a 10 de setembro de 2021**, a **14.ª Conferência Internacional sobre o Museu Inclusivo**, numa iniciativa da Rede de Pesquisa sobre o Museu Inclusivo, em parceria com o Museu de Lisboa e o Centro Internacional de Liderança Cultural Inclusiva, da Universidade Nacional de Anant, Índia.

O evento decorrerá em **formato híbrido** e abordará o **tema** “Que museus no pós-pandemia?”, visando uma reflexão/debate sobre a relação do museu com os seus visitantes, as práticas e processos de recolha e de preservação dos mesmos, e ainda a representação do museu como sendo um repositório e um comunicador de cultura e conhecimento.

Mais informação disponível em: [Museu Inclusivo](https://museuinclusivo.org)



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



NOTÍCIAS

Visão a longo prazo para as zonas rurais da UE: mais fortes, ligadas, resilientes e prósperas



Bruxelas, 30.6.2021
COM(2021) 345 final

COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN
PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL
COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS

A long-term vision for the EU's Rural Areas - Towards stronger, connected, resilient
and prosperous rural areas by 2040

(SWD(2021) 166 final) - (SWD(2021) 167 final)

A Comissão Europeia apresentou a 30 de junho a sua visão a longo prazo para as zonas rurais da UE, na qual identifica os desafios e questões que se lhes colocam e se destacam algumas das oportunidades mais promissoras que se abrem a estas regiões. Baseada numa análise prospetiva e nas amplas consultas realizadas aos cidadãos e a outros agentes das zonas rurais, a visão hoje apresentada propõe um **Pacto Rural** e um **Plano de Ação para as Zonas Rurais** que visam tornar as nossas zonas rurais mais fortes, ligadas, resilientes e prósperas.

Para responder com êxito aos grandes desafios e tendências resultantes da mundialização, da urbanização e do envelhecimento da população e colher os benefícios das transições ecológica e digital, são necessárias políticas e medidas com sensibilidade local, que tenham em conta a diversidade dos territórios da UE, as necessidades de cada um deles e os pontos fortes relativos dos mesmos.

Mais informação disponível em: https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/long-term-vision-rural-areas_en#documents

Plano Turismo +Sustentável 2020-2023

O Plano Turismo +Sustentável 2020-2023 é o referencial estratégico, participativo e dinâmico, alargado e criativo, através do qual o Turismo de Portugal assume a responsabilidade de mobilizar os agentes e a sociedade para a promoção da sustentabilidade no Turismo em Portugal, nos próximos três anos.

Princípios orientadores do Plano:

- Contribuir para alcançar as metas da Estratégia Turismo 2027
- Reforçar o papel do turismo nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
- Promover a transição energética e a agenda para a economia circular das empresas turísticas
- Envolver os stakeholders do setor num compromisso conjunto de transformação da oferta e sustentabilidade do destino
- Estimular uma mudança de atitude em toda a cadeia de valor

Metas para 2023:

- 75% de empreendimentos turísticos com sistemas de eficiência energética, hídrica e gestão de resíduos
- 75% de empreendimentos turísticos que não utilizam Plásticos de Uso Único
- Selo Clean & Safe: 25 000 aderentes, 30 000 formados e 1 000 auditados
- 50 000 profissionais com formação nas áreas da sustentabilidade
- 200 referências internacionais sobre Portugal, associadas à sustentabilidade

Os 4 eixos de atuação refletem a abrangência dos projetos e ações a desenvolver com os parceiros públicos e privados direta e indiretamente associados ao setor: **EIXO I – ESTRUTURAR uma oferta cada vez mais sustentável; EIXO II – QUALIFICAR os agentes do setor; EIXO III – PROMOVER Portugal como um destino sustentável; EIXO IV – MONITORIZAR as métricas de sustentabilidade no setor.**

A gestão e monitorização das ações e projetos a concretizar ao longo destes três anos permitirá proceder à necessária reavaliação do Plano, na perspetiva de garantir a sua continuidade a partir de 2024, como uma segunda fase do desafio de tornar Portugal um destino turístico sustentável.

Veja o vídeo promocional do Plano [aqui](#).





Guia sobre o financiamento da UE para o Turismo

A Comissão Europeia lançou recentemente o [Guia sobre o financiamento da UE para o Turismo](#), apoiar a indústria, as autoridades públicas e todas as partes interessadas a encontrar fundos relevantes para o setor do Turismo, o qual foi duramente atingido pela crise pandémica e precisa de possível.



visando
europeus
todo o apoio

Este guia *online* permite pesquisar as oportunidades de financiamento mais relevantes entre os programas do novo orçamento da União Europeia, o [Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027](#) e o Instrumento [Next Generation EU](#) e possibilita a consulta de projetos turísticos financiados por programas anteriores da União Europeia.

Credenciação de teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais

Desde junho que se pode requerer a adesão de teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais à [Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses \(RTCP\)](#). O processo de credenciação dos equipamentos na RTCP consiste na avaliação e no reconhecimento oficial da qualidade técnica dos equipamentos culturais para integrarem a Rede.

O processo de credenciação dos equipamentos na RTCP estará aberto em permanência, exceto nesta fase inicial, em 2021, em que haverá uma primeira janela temporalmente delimitada, que termina a 16 de julho. Os equipamentos que apresentarem o seu pedido entre 18 de junho e 16 de julho e que venham a ser credenciados poderão aceder à segunda fase da institucionalização da RTCP, que abrirá a 27 de setembro com o concurso de apoio à programação.

Com o objetivo de combater as assimetrias regionais e fomentar a coesão territorial no acesso à cultura e às artes em Portugal, a RTCP pretende contribuir para incrementar a procura e oferta culturais, reforçar a circulação de obras artísticas, aumentar as coproduções entre entidades, fomentar a articulação programática entre equipamentos integrados na Rede, envolver agentes culturais e artísticos locais, desenvolver estratégias de mediação, e incentivar boas práticas na transição digital, sustentabilidade ambiental, inclusão e acessibilidade física, social e intelectual.

Podem solicitar a credenciação para integrar a RTCP qualquer entidade, singular ou coletiva, de direito público ou privado, com domicílio fiscal/sede em Portugal (continente e regiões autónomas), que seja proprietária de um teatro, cineteatro ou outro equipamento cultural (auditório, coliseu, blackbox, sala polivalente/modular ou outro espaço, convencional ou não, dedicado à programação artística), cuja função predominante seja a apresentação de projetos de artes performativas e, complementarmente, de cruzamento disciplinar e de artes visuais, inclusive cinema e audiovisual.

Os pedidos de credenciação deverão ser apresentados pelas entidades interessadas **até ao dia 16 de julho (17h00)**, através de formulário próprio, disponível no [Balcão Artes RTCP](#).

Para além do preenchimento obrigatório do formulário, a entidade deve ainda anexar o documento de identificação do recinto (emitido pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais), o documento comprovativo da propriedade, o regulamento interno devidamente aprovado e as plantas gerais do equipamento, bem como planta e corte do espaço de atuação e de exibição cinematográfica com escala.

Mais informação disponível em: [Anúncio de abertura da Credenciação dos Equipamentos](#) | [DGARTES](#)





Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Edição especial da publicação CULTIVAR

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral apresentou a edição n.º 22 da publicação **CULTIVAR – Cadernos de Análise e Prospetiva**, numa **edição especial**, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

Esta iniciativa pretende dar uma panorâmica da agricultura portuguesa e da sua situação face às tendências dos mercados internacionais e das políticas públicas.

A edição n.º 22 encontra-se publicada em formato digital, para *download*, no *website* do GPP (www.gpp.pt) | [Publicações CULTIVAR](#). O documento pode ser visto em versão pdf (versão em [português](#) e em [inglês](#)) e em *ebook* (versão em [português](#) e em [inglês](#)).



"RURAL VOICES" – relatório publicado pela Rede Europeia de Desenvolvimento Rural

A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural (ENRD) lançou o [relatório "Rural Voices"](#), publicação que fornece uma análise qualitativa dos resultados dos *workshops* promovidos pela Rede e que contribuíram para a definição da visão de longo prazo para as áreas rurais.

O relatório reflete as esperanças e preocupações de mais de 3.000 cidadãos de áreas rurais de 19 países diferentes da UE sobre temas como as condições sociais, económicas e ambientais das suas áreas rurais.



Revista TerritoriALL do Programa de Cooperação Territorial Europeia ESPON

O Programa de Cooperação Territorial Europeia ESPON acaba de lançar o terceiro número da sua [revista TERRITORIALL](#), focada na experiência de comunicação dos projetos durante o atual contexto pandémico, um período em que eventos físicos e presenciais não foram possíveis.

A adaptação para o trabalho *online* obrigou a muitas adaptações no Programa e nos seus projetos.

Conheça as [quatro ações de comunicação](#) que ajudaram o Programa a enfrentar este desafio.



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 52/2021: Regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos

O [Decreto-Lei n.º 52/2021](#), de 15 de junho, estabelece o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos que sejam objeto de operação integrada de gestão da paisagem (RAFOIGP) e procede à terceira alteração à [Lei n.º 31/2014](#), de 30 de maio, alterada pela [Lei n.º 74/2017](#), de 16 de agosto, e pelo [Decreto-Lei n.º 3/2021](#), de 7 de janeiro, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

O presente regime jurídico constitui um instrumento de intervenção administrativa para a execução da política de reconversão e gestão de áreas territorialmente delimitadas com vista à prevenção de riscos e à adaptação às alterações climáticas.

Nos termos da [Lei n.º 31/2014](#), de 30 de maio, na sua redação atual, quando o proprietário, ou os demais titulares de direitos reais sobre o prédio em causa, ou quem exerça poderes legais de representação não manifestem a intenção de executar de forma voluntária as intervenções previstas na OIGP, o Estado pode recorrer ao arrendamento forçado, na medida do estritamente necessário, adequado e proporcional, atendendo aos interesses públicos em presença, de modo a permitir a execução coerciva de tais ações.

O presente decreto-lei entra em vigor a 1 de julho de 2021.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021: Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021](#), de 8 de junho, aprova o Programa Nacional de Ação (PNA) que concretiza, no território continental português, as opções estratégicas definidas no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020](#), de 16 de junho, identificando vinte e oito programas e noventa e sete projetos que terão impacto no alcance da visão do PNGIFR: «Portugal protegido de incêndios rurais graves».

O PNA, numa visão integrada do planeamento à recuperação das áreas ardidas, estrutura a programação das ações, em fichas de projeto, que definem, detalham, calendarizam e orçamentam as iniciativas que se traduzirão numa despesa total do sistema de 7.122 M (euro).

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Decreto-Lei n.º 45/2021: Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses

O [Decreto-Lei n.º 45/2021](#), de 7 de junho, cria e regula o programa de apoio à programação dos teatros e cineteatros da [Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses \(RTCP\)](#), estabelecendo o regime que lhe é aplicável, em articulação com o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 103/2017](#), de 24 de agosto, na sua redação atual, e com os programas e medidas de apoio ao desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais.

Os apoios a conceder nos termos do presente decreto-lei destinam-se à programação que englobe projetos das artes performativas e, complementarmente, de cruzamento disciplinar e das artes visuais, desenvolvidos por entidades que promovam, a título profissional, atividades artísticas e culturais. No caso dos equipamentos culturais credenciados para o efeito, para além das áreas artísticas previstas, a programação engloba, ainda, a área do cinema e do audiovisual.

São consideradas para apoio, nos termos do presente decreto-lei, as entidades responsáveis pela gestão dos teatros, cineteatros e de outros equipamentos culturais que integrem a RTCP, independentemente de serem, ou não, os respetivos proprietários. Não são consideradas para apoio as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as empresas do setor empresarial do Estado e das Regiões Autónomas.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Portaria n.º 120/2021: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

A [Portaria n.º 120/2021](#), de 8 de junho, define o modelo de funcionamento e de gestão da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, criada ao abrigo do [Decreto-Lei n.º 26/2021](#), de 31 de março.

Através do Programa do XXII Governo Constitucional e do Plano de Recuperação e Resiliência o Governo assumiu o compromisso de combater a pobreza e a exclusão social, com especial atenção aos cidadãos mais desfavorecidos ou em situações de maior fragilidade e carência.

Encontra-se previsto no Plano de Recuperação e Resiliência o enquadramento e a definição do investimento a realizar para a constituição da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário que visa colmatar a necessidade de soluções de alojamento de emergência e ou de transição para pessoas que se encontrem privadas de habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente, e que se enquadrem numa das situações abrangidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, através da atribuição de vagas em espaços habitacionais.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, define o modelo e elementos complementares a que devem obedecer as candidaturas, para financiar o programa de apoio ao acesso à habitação e a bolsa nacional de alojamento urgente e temporário

As respostas desencadeadas para mitigar os impactos da pandemia foram sendo estabilizadas, aprofundadas e complementadas por novas medidas, porém, urge agora implementar um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) vem, assim, promover uma resposta mais estrutural e dilatada no tempo, tendo em consideração a necessidade de uma resposta coletiva e concertada pelos Estados-Membros da União Europeia, assente em pilares como a transição climática e a transição digital, na competitividade e coesão territorial, aposta no potencial produtivo e, em particular, no combate às vulnerabilidades sociais.

O PRR configura um desafio sem precedentes no nosso país, ao nível da programação e da compatibilização dos mecanismos previstos, pelo que, **no caso concreto da Componente 2. Habitação, importa dotá-la dos instrumentos que permitam a execução de despesa por conta dos programas que abrange, sendo os seus procedimentos definidos através de portaria.**

Assim, a presente portaria define o modelo e os elementos essenciais a que obedecem as candidaturas ao apoio financeiro não reembolsável disponibilizado para a **Componente 2. Habitação, pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia para o período 2021-2026**, para financiar os seguintes investimentos:

- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para soluções habitacionais promovidas ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, regulado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação; e
- Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, doravante designada «Bolsa de Alojamento» para soluções de alojamento urgente e temporário promovidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março.

“(art 2º) 1 - Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 do presente artigo, o financiamento com as verbas do PRR referido no artigo anterior tem por objeto o investimento total relativo a:

a) No caso do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, as despesas elegíveis no âmbito do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, previstas no artigo 14.º e as relativas aos serviços para apoio técnico a que se refere o artigo 16.º daquele decreto-lei e às soluções habitacionais a que se referem os seus artigos 27.º, 28.º e 29.º, quando promovidas pelas pessoas e entidades indicadas nos artigos 25.º e 26.º do mesmo diploma;

b) No caso da Bolsa de Alojamento, as despesas elegíveis com as soluções de alojamento a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, com exceção do arrendamento, quando promovidas pelas entidades indicadas no n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma.

2 - No âmbito das candidaturas à construção de novos edifícios com apoio financeiro não reembolsável nos termos do PRR são elegíveis, além das despesas indicadas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, as despesas relativas ao cumprimento de critérios de eficiência energética e de procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20 % ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), incluindo a respetiva certificação, conformes aos objetivos do Regulamento (EU) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que criou o MRR, doravante designado por Regulamento (EU) 2021/241.





Boletim mensal | julho de 2021



CARREGAL DO SAL
município

3 - Para efeito do respetivo financiamento, as candidaturas devem conter o valor estimado do acréscimo de custos decorrente das exigências de eficiência energética e de procura de energia primária a que se refere o número anterior, que não decorram da legislação nacional, não sendo, porém, esse acréscimo considerado para efeito de aferição do cumprimento dos limites máximos do regime de habitação a custos controlados e dos valores de referência para financiamento no âmbito do programa 1.º Direito.

4 - No caso de candidaturas aprovadas relativas a soluções habitacionais que incluam a aquisição de imóveis cujo preço corresponda ao valor de uma obrigação de facere de montante determinável, o financiamento relativo a essa aquisição é contratualizado pelo valor previsto na candidatura, só sendo, porém, totalmente disponibilizado mediante comprovativo do valor efetivo do cumprimento dessa obrigação.”

A presente portaria aplica-se a operações iniciadas após 1 de fevereiro de 2020, relativas a soluções de alojamento em curso ou a promover dentro daquele período ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, ou a soluções habitacionais contratadas ou a contratar dentro do mesmo período no âmbito de ELH cuja concordância com o programa 1.º Direito tenha sido aprovada pelo IHRU, I. P.

A presente portaria cessa a sua vigência em relação a candidaturas ao Programa de Apoio ou à Bolsa de Alojamento quando for atingido o valor total das verbas da Componente 2. Habitação do PRR destinadas a cada um desses investimentos e, em qualquer dos casos, na data do termo do período de aplicação do PRR.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lei n.º 36/2021: Estatuto de utilidade pública

A [Lei n.º 36/2021](#), de 14 de junho, aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública e procede ainda:

- À segunda alteração à [Lei n.º 35/98](#), de 18 de julho, alterada pela [Lei n.º 82-D/2014](#), de 31 de dezembro, que define o estatuto das organizações não governamentais de ambiente;
- À alteração ao Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à [Lei n.º 150/99](#), de 11 de setembro;
- À segunda alteração à [Lei n.º 32/2007](#), de 13 de agosto, alterada pela [Lei n.º 94/2015](#), de 13 de agosto, que define o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros;
- À terceira alteração à [Lei n.º 26/2015](#), de 14 de abril, alterada pelos [Decretos-Leis n.os 100/2017](#), de 23 de agosto, e [89/2019](#), de 4 de julho, que regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos;
- À terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 4/82](#), de 11 de janeiro, alterado pelos [Decretos-Leis n.os 81/85](#), de 28 de março, e [246/90](#), de 27 de julho, que define o Regime Jurídico das Casas do Povo;
- À segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 249/86](#), de 25 de agosto, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 312/95](#), de 24 de novembro, que cria os centros tecnológicos e aprova a sua estrutura orgânica;
- À alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 442-B/88](#), de 30 de novembro;
- À terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 244/92](#), de 29 de outubro, alterado pelos [Decretos-Leis n.os 81/2000](#), de 10 de maio, e [154/2017](#), de 28 de dezembro, que estabelece as normas para o reconhecimento de associações empresariais como câmaras de comércio e indústria;
- À alteração ao Código do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (Código do IMT), aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 287/2003](#), de 12 de novembro;
- À primeira alteração ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 152/2013](#), de 4 de novembro;
- À segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 92/2014](#), de 20 de junho, alterado pela [Lei n.º 69/2015](#), de 16 de julho, que estabelece o regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, no âmbito do ensino não superior, regulando a sua criação, organização e funcionamento, bem como a tutela e fiscalização do Estado sobre as mesmas.

A presente lei entra em vigor em 1 de julho de 2021.

Portaria n.º 138-A/2021 de 30 de junho de 21, procede à regulamentação da lei-quadro do estatuto de utilidade pública

O presente diploma procede à regulamentação da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, definindo as regras relativas a: “Iniciativa e requisitos do pedido de atribuição do estatuto de utilidade pública”, “instrução”, “Renovação”, “Dever de informação” e “Dever de notificação”.

A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de julho de 2021.



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 600
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021: Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021](#), de 16 de junho, aprova o Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro, o qual se estrutura em quatro pilares de atuação:

- Pilar 1: Apoiar as empresas - visa adotar medidas que preservem o potencial produtivo e o emprego no setor do turismo, apoiando ainda as empresas no processo de consolidação da respetiva estratégia operacional;
- Pilar 2: Fomentar segurança - visa criar as condições que permitam reforçar a confiança das empresas e dos turistas, bem como reforçar a confiança dos residentes no turismo e na capacidade de este contribuir de forma significativa para o seu bem-estar e para a melhoria da respetiva qualidade de vida;
- Pilar 3: Gerar negócio - visa gerar negócio para as empresas, globalmente, num cenário de forte concorrência internacional, no contexto do qual Portugal pode e deve assumir um papel de liderança; e
- Pilar 4: Construir futuro - visa criar as condições para, a médio e longo prazo, se promover uma verdadeira transformação do setor do turismo e posicioná-lo num patamar superior de desenvolvimento, mais sustentável, mais responsável e capaz de gerar mais valor acrescentado.

Os quatro pilares de atuação são decompostos em eixos e medidas programáticas que correspondem a ações específicas, devidamente identificadas no anexo i da presente resolução, as quais, no curto, médio e longo prazo, vão permitir transformar o setor do turismo, criando mais valor e contribuindo de forma expressiva para o crescimento do produto interno bruto e para uma distribuição mais justa da riqueza, e reposicionando o país como um destino internacionalmente reconhecido pelos seus elevados padrões de sustentabilidade e de coesão territorial e social.

A execução das ações e medidas específicas constantes do Plano desenvolvem-se ao longo dos próximos sete anos (2021-2027), em alinhamento com a Estratégia para o Turismo 2027, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017](#), de 27 de setembro.

Mais informação disponível em: [Plano de Ação "Plano Reativar o Turismo. Construir o Futuro"](#) | [Apresentação pelo Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital](#)

Decreto-Lei n.º 53-B/2021: Projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

O [Decreto-Lei n.º 53-B/2021](#), de 23 de junho, estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através de subvenções a fundo perdido, e as disposições necessárias e os respetivos procedimentos e competências.

O presente diploma aplica-se exclusivamente aos projetos que integram e são financiados pelo PRR aprovado pela Comissão Europeia e com contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», adiante designada por «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais (entidades da administração central, incluindo entidades públicas reclassificadas, e segurança social, previstas no artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela [Lei n.º 151/2015](#), de 11 de setembro, na sua redação atual).

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lei n.º 39/2021: Reorganização administrativa do território das freguesias

A [Lei n.º 39/2021](#), de 24 de junho, define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a [Lei n.º 11-A/2013](#), de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

A presente lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação

